



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

RECEBIMENTO  
Recebi o presente documento.  
Nesta Data 09 06 2026

-----  
Claudimar Ferreira M. Júnior  
Diretor Deptº. Administrativo  
CPF: 017.742.424-94

Projeto de Lei Nº 33/2026 - GP/PMSJM

Revoga a Lei n.º 1122/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei n.º 1122/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 08 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o Ministério Público ingressou com a Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0802478-18.2020.8.20.0000, cujo acórdão proferido foi para a inconstitucionalidade do Art. 2º, § 1º, III, V, VII e alíneas c, f, e g, bem como do Art. 5º da referida lei.

Tendo em vista que desde 02 de maio de 2022, a referida lei deixou de ser utilizada pelo Poder Executivo municipal, entretanto, a mesma não foi revogada tacitamente.

Diante disto, em atenção ao Ofício do Ministério Público sobre o controle de constitucionalidade das leis, e para que haja a revogação expressa, que impeça outros gestores de utilizarem tal dispositivo de lei, encaminhamos o presente Projeto de Lei com o pedido de urgência urgentíssima.

Desta forma, peço aos nobres Edis a análise e aprovação do referido projeto de lei.

São José de Mipibu/RN, 08 de junho de 2026.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal